



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 392/77

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1978.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pirapetinga, para o exercício financeiro de 1978, orça a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHOES DE CRUZEIROS), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 3.310.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cr\$	285.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$	35.000,00
1.3 - Receita Industrial	Cr\$	140.000,00
1.4 - Transferências Correntes	Cr\$	2.738.000,00
1.5 - Receitas Diversas	Cr\$	112.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 690.000,00
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$	20.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	36.000,00
2.3 - Transferências de Capital	Cr\$	634.000,00
TOTAL DA RECEITA		Cr\$ 4.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	Cr\$	104.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$	631.000,00
04 - AGRICULTURA	Cr\$	24.600,00



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Estado de Minas Gerais

2.

05 - COMUNICAÇÕES	Cr\$	6.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Cr\$	7.500,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	452.064,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	1.074.936,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	314.300,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$	338.600,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	40.000,00
T O T A L		<u>4.000.000,00</u>

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.1 - Corpo Legislativo	Cr\$	90.000,00
1.2 - Secretaria	Cr\$	14.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL		
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	Cr\$	433.100,00
2.2 - Serviço de Fazenda	Cr\$	138.000,00
2.3 - Serviço de Contabilidade	Cr\$	98.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	Cr\$	452.064,00
2.5 - Serviços e Obras Públicas	Cr\$	1.389.236,00
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	Cr\$	1.007.000,00
2.7 - Encargos Gerais do Município	Cr\$	378.600,00
T O T A L	Cr\$	<u>4.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, Inciso I, da lei 4.320/64.

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos suplementares, valendo-se, também, para o mesmo fim, dos recursos consignados em "Reserva de Contingência".

-segue-



Prefeitura Municipal de Pirapetinga
Estado de Minas Gerais

3.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 20/10/77

Dr. José de Oliveira Domingues

Prefeito Municipal

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário